

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00386/2022)**

**RETIFICADOR**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Peabiru/PR	<b>CNPJ:</b>	75.370.148/0001-17
<b>Endereço:</b>	RUA NARCISIO SIMAO	<b>CEP:</b>	87250-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	0449869-7460	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017
<b>Representante</b>	JULIO CEZAR FRARE		
<b>CPF:</b>	631.793.189-53		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU	<b>CNPJ:</b>	14.771.747/0001-58
<b>Endereço:</b>	PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21	<b>CEP:</b>	87250-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(044) 3531-2121
<b>Telefone:</b>	443531-8100	<b>Complemento:</b>	SUPERINTENDENTE
<b>E-mail:</b>	rh@peabiru.pr.gov.br	<b>Data início da</b>	24/12/2013
<b>Representante</b>	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA		
<b>CPF:</b>	550.303.869-04		
<b>Cargo:</b>	Superintendente		
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Peabiru da quantia de R\$ 388.098,84 (trezentos e oitenta e oito mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2021 a 12/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Peabiru confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 388.098,84 (trezentos e oitenta e oito mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.468,31 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.468,31 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), vencerá em 31/01/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), conforme Lei nº LEI 1237 2018 art 4º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00386/2022)**

**RETIFICADOR**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Peabiru - PR / 22/12/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/12/2022
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/12/2022
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 26/12/2022
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 26/12/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/12/2022 11:38:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=540099&crc=1D5E2B83>, informando o código verificador: 540099 e código CRC: 1D5E2B83.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00386/2022)**

**RETIFICADOR**

**DECLARAÇÃO**

JULIO CEZAR FRARE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00386/2022, firmado entre o/a Peabiru e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU em 22/12/2022, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Peabiru, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/12/2022
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/12/2022
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 26/12/2022
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 26/12/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/12/2022 11:38:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=540099&crc=1D5E2B83>  
, informando o código verificador: 540099 e código CRC: 1D5E2B83.

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 75.370.148/0001-17	Número do acordo: 00386/2022	Data de consolidação do	22/12/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Peabiru / PR		Data de assinatura do Termo:	22/12/2022
Título APORTES 2021 - 10 11 e 12/2021		Data de vencimento da 1ª	31/01/2023
Lei autorizativa do			

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: Outros Critérios

Competência Inicial: 10/2021 Final: 12/2021 Quantidade de Parcelas: 60

Valor original: 344.848,71 Valor Consolidado: 388.098,84

Valor da parcela na data de consolidação: 6.468,31

**Critérios de atualização para consolidação do**

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,20 %

**Critérios de atualização das parcelas**

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

**Critérios de atualização das parcelas**

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,20 %

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)**

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2021	114.949,57	1,25	6,91	7.943,02	6,50	7.988,02	229,90	131.110,51
11/2021	114.949,57	0,95	5,90	6.782,02	6,00	7.303,90	229,90	129.265,39
12/2021	114.949,57	0,73	5,13	5.896,91	5,50	6.646,56	229,90	127.722,94
13/2021	0,00		5,13	0,00	5,50	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	344.848,71			20.621,95		21.938,48	689,70	388.098,84

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR**

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/12/2022 11:22:45
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 26/12/2022 11:09:55
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 26/12/2022 11:38:13
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 26/12/2022 11:31:18



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/12/2022 11:38:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=540099&crc=1D5E2B83>, informando o código verificador: 540099 e código CRC: 1D5E2B83.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00387/2022)**

**RETIFICADOR**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Peabiru/PR	<b>CNPJ:</b>	75.370.148/0001-17
<b>Endereço:</b>	RUA NARCISIO SIMAO	<b>CEP:</b>	87250-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	0449869-7460	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017
<b>Representante</b>	JULIO CEZAR FRARE		
<b>CPF:</b>	631.793.189-53		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU	<b>CNPJ:</b>	14.771.747/0001-58
<b>Endereço:</b>	PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21	<b>CEP:</b>	87250-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(044) 3531-2121
<b>Telefone:</b>	443531-8100	<b>Complemento:</b>	SUPERINTENDENTE
<b>E-mail:</b>	rh@peabiru.pr.gov.br	<b>Data início da</b>	24/12/2013
<b>Representante</b>	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA		
<b>CPF:</b>	550.303.869-04		
<b>Cargo:</b>	Superintendente		
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N 1480/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Peabiru da quantia de R\$ 11.831.805,40 (onze milhões e oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e cinco reais e quarenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2002 a 04/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Peabiru confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 11.831.805,40 (onze milhões e oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e cinco reais e quarenta centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 49.299,19 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 49.299,19 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), vencerá em 31/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00387/2022)**

**RETIFICADOR**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Peabiru - PR / 29/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2022
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/06/2022
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/06/2022
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/06/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 10:21:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=320336&crc=6BDC83DE>, informando o código verificador: 320336 e código CRC: 6BDC83DF.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00387/2022)**

**RETIFICADOR**

**DECLARAÇÃO**

JULIO CEZAR FRARE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00387/2022, firmado entre o/a Peabiru e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU em 29/06/2022, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Peabiru, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2022
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/06/2022
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/06/2022
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/06/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 10:21:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=320336&crc=6BDC83DE>,  
informando o código verificador: 320336 e código CRC: 6BDC83DF.

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 75.370.148/0001-17	Número do acordo: 00387/2022	Data de consolidação do	29/06/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Peabiru / PR		Data de assinatura do Termo:	29/06/2022
Título PATRONAL REPARCELAMENTO		Data de vencimento da 1ª	31/07/2022
Lei autorizativa do	LEI N 1480/2022		

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)  
Competência Inicial: 08/2002 Final: 04/2019

Valor total	11.831.805,40	Quantidade de Parcelas:	240	Valor da parcela na data de	49.299,19
-------------	---------------	-------------------------	-----	-----------------------------	-----------

**Critérios de atualização para consolidação do**

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:
--------------	------------------------	------------------------	--------

**Critérios de atualização das parcelas**

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
--------------	------------------------	------------------------

**Critérios de atualização das parcelas**

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS**

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do 23/11/2018 Número do Acordo: 01140/2018 Valor Consolidado: 153.319,71

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
11/2018	143.017,31	-0,21	25,65	36.683,94	21,00	37.737,26		217.438,51
<b>TOTAL:</b>	<b>143.017,31</b>			<b>36.683,94</b>		<b>37.737,26</b>		<b>217.438,51</b>

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do 01/10/2018 Número do Acordo: 01193/2018 Valor Consolidado: 1.460.945,75

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
10/2018	1.362.532,92	0,45	26,22	357.256,13	21,50	369.754,65		2.089.543,70
<b>TOTAL:</b>	<b>1.362.532,92</b>			<b>357.256,13</b>		<b>369.754,65</b>		<b>2.089.543,70</b>

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do 04/07/2019 Número do Acordo: 00521/2019 Valor Consolidado: 575.498,83

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
07/2019	575.498,83	0,19	22,99	132.307,18	17,00	120.327,02		828.133,03
<b>TOTAL:</b>	<b>575.498,83</b>			<b>132.307,18</b>		<b>120.327,02</b>		<b>828.133,03</b>

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação do 11/10/2018 Número do Acordo: 01192/2018 Valor Consolidado: 657.992,65

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
10/2018	644.695,47	0,45	26,22	169.039,15	21,50	174.952,94		988.687,56
<b>TOTAL:</b>	<b>644.695,47</b>			<b>169.039,15</b>		<b>174.952,94</b>		<b>988.687,56</b>

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação do 07/11/2018

Número do Acordo: 01207/2018

Valor Consolidado: 5.174.387,23

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
11/2018	5.069.836,92	-0,21	25,65	1.300.413,17	21,00	1.337.752,52		7.708.002,61
<b>TOTAL:</b>	<b>5.069.836,92</b>			<b>1.300.413,17</b>		<b>1.337.752,52</b>		<b>7.708.002,61</b>

TOTAL GERAL:

11.831.805,40

**LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS**

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do

23/11/2018

Número do

01140/2018

Índice na data de -0,21

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	10/01/2019	2.555,33	0,32	0,15	1,0015	0,50	1,0050	1,00650750	2.538,81
002	28/01/2019	2.606,36	0,32	0,15	1,0015	0,50	1,0050	1,00650750	2.589,51
003	28/02/2019	2.631,60	0,43	0,47	1,0047	1,00	1,0100	1,01474700	2.593,36
004	10/07/2019	2.734,62	0,19	2,38	1,0238	3,50	1,0350	1,05963300	2.580,72
<b>TOTAL:</b>		<b>10.527,91</b>							<b>10.302,40</b>

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do

01/10/2018

Número do

01193/2018

Índice na data de 0,45

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	10/12/2018	24.349,10	0,15	-0,21	0,9979	0,50	1,0050	1,00288950	24.278,95
002	10/01/2019	24.651,62	0,32	-0,06	0,9994	1,00	1,0100	1,00939400	24.422,20
003	28/01/2019	25.070,69	0,32	-0,06	0,9994	1,00	1,0100	1,00939400	24.837,37
004	28/02/2019	25.313,08	0,43	0,26	1,0026	1,50	1,0150	1,01763900	24.874,32
<b>TOTAL:</b>		<b>99.384,49</b>							<b>98.412,83</b>

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)      Data de Consolidação do      11/10/2018      Número do      01192/2018  
 Índice na data de      0,45

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	10/12/2018	3.289,96	0,15	-0,21	0,9979	0,50	1,0050	1,00288950	3.280,48
002	10/01/2019	3.330,84	0,32	-0,06	0,9994	1,00	1,0100	1,00939400	3.299,84
003	28/01/2019	3.387,46	0,32	-0,06	0,9994	1,00	1,0100	1,00939400	3.355,93
004	28/02/2019	3.420,21	0,43	0,26	1,0026	1,50	1,0150	1,01763900	3.360,93
<b>TOTAL:</b>		<u>13.428,47</u>							<u>13.297,18</u>

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)      Data de Consolidação do      07/11/2018      Número do      01207/2018  
 Índice na data de      -0,21

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	10/01/2019	26.114,98	0,32	0,15	1,0015	0,50	1,0050	1,00650750	25.946,14
002	28/01/2019	26.388,70	0,32	0,15	1,0015	0,50	1,0050	1,00650750	26.218,09
003	28/02/2019	26.644,24	0,43	0,47	1,0047	1,00	1,0100	1,01474700	26.257,03
004	10/07/2019	27.687,22	0,19	2,38	1,0238	3,50	1,0350	1,05963300	26.129,07
<b>TOTAL:</b>		<u>106.835,14</u>							<u>104.550,31</u>

**TOTAL GERAL:**      230.176,01      226.562,73

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2022 15:31:02
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 29/06/2022 15:40:31
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/06/2022 15:50:12
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/06/2022 10:21:12



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 10:21:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=320336&crc=6BDC83DF>, informando o código verificador: 320336 e código CRC: 6BDC83DF.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00388/2022)

**RETIFICADOR**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Peabiru/PR	<b>CNPJ:</b>	75.370.148/0001-17
<b>Endereço:</b>	RUA NARCISIO SIMAO	<b>CEP:</b>	87250-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	0449869-7460	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017
<b>Representante</b>	JULIO CEZAR FRARE		
<b>CPF:</b>	631.793.189-53		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU	<b>CNPJ:</b>	14.771.747/0001-58
<b>Endereço:</b>	PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21	<b>CEP:</b>	87250-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(044) 3531-2121
<b>Telefone:</b>	443531-8100	<b>Complemento:</b>	SUPERINTENDENTE
<b>E-mail:</b>	rh@peabiru.pr.gov.br	<b>Data início da</b>	24/12/2013
<b>Representante</b>	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA		
<b>CPF:</b>	550.303.869-04		
<b>Cargo:</b>	Superintendente		
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI DE PARCELAMENTO 1480/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Peabiru da quantia de R\$ 2.930.262,66 (dois milhões e novecentos e trinta mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondentes aos valores de REPARCELAMENTO APORTES devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 06/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Peabiru confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.930.262,66 (dois milhões e novecentos e trinta mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.209,43 (doze mil e duzentos e nove reais e quarenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 12.209,43 (doze mil e duzentos e nove reais e quarenta e três centavos), vencerá em 31/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcèlement pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00388/2022)  
RETIFICADOR**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Peabiru - PR / 29/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/06/2022
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2022
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/06/2022
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/06/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 11:34:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=321550&crc=C2AD8EC3>, informando o código verificador: 321550 e código CRC: C2AD8EC3.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00388/2022)**

**RETIFICADOR**

**DECLARAÇÃO**

JULIO CEZAR FRARE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00388/2022, firmado entre o/a Peabiru e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU em 29/06/2022, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Peabiru, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/06/2022
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2022
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/06/2022
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/06/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 11:34:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=321550&crc=C2AD8EC3>,  
informando o código verificador: 321550 e código CRC: C2AD8EC3.

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 75.370.148/0001-17	Número do acordo: 00388/2022	Data de consolidação do	29/06/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Peabiru / PR		Data de assinatura do Termo:	29/06/2022
Título APORTES REPARCELAMENTO		Data de vencimento da 1ª	31/07/2022
Lei autorizativa do	LEI DE PARCELAMENTO 1480/2022		

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: REPARCELAMENTO APORTES

Competência Inicial: 01/2013 Final: 06/2018

Valor total	2.930.262,66	Quantidade de Parcelas:	240	Valor da parcela na data de	12.209,43
-------------	--------------	-------------------------	-----	-----------------------------	-----------

**Critérios de atualização para consolidação do**

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:
--------------	------------------------	------------------------	--------

**Critérios de atualização das parcelas**

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
--------------	------------------------	------------------------

**Critérios de atualização das parcelas**

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**3- LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS**

Rubrica: APORTES

Data de Consolidação do	05/11/2018	Número do Acordo:	01173/2018	Valor Consolidado:	935.990,00			
<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>DIFERENÇA APURADA</b>	<b>ÍNDICE(%)</b>	<b>VARIAÇÃO(%)</b>	<b>ATUALIZAÇÃO</b>	<b>JUROS PERC.(%)</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>DIFERENÇA ATUALIZADA</b>
11/2018	889.022,89	-0,21	25,65	228.034,37	21,00	234.582,02		1.351.639,28
<b>TOTAL:</b>	<b>889.022,89</b>			<b>228.034,37</b>		<b>234.582,02</b>		<b>1.351.639,28</b>

Rubrica: APORTES

Data de Consolidação do	01/11/2018	Número do Acordo:	01174/2018	Valor Consolidado:	679.474,60			
<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>DIFERENÇA APURADA</b>	<b>ÍNDICE(%)</b>	<b>VARIAÇÃO(%)</b>	<b>ATUALIZAÇÃO</b>	<b>JUROS PERC.(%)</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>DIFERENÇA ATUALIZADA</b>
11/2018	416.807,53	-0,21	25,65	106.911,13	21,00	109.980,92		633.699,58
<b>TOTAL:</b>	<b>416.807,53</b>			<b>106.911,13</b>		<b>109.980,92</b>		<b>633.699,58</b>

Rubrica: APORTES

Data de Consolidação do	07/11/2018	Número do Acordo:	01208/2018	Valor Consolidado:	634.328,00			
<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>DIFERENÇA APURADA</b>	<b>ÍNDICE(%)</b>	<b>VARIAÇÃO(%)</b>	<b>ATUALIZAÇÃO</b>	<b>JUROS PERC.(%)</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>DIFERENÇA ATUALIZADA</b>
11/2018	621.511,16	-0,21	25,65	159.417,61	21,00	163.995,04		944.923,81
<b>TOTAL:</b>	<b>621.511,16</b>			<b>159.417,61</b>		<b>163.995,04</b>		<b>944.923,81</b>

**TOTAL GERAL:**

2.930.262,66

**LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS**

Rubrica: APORTES  
 Índice na data de -0,21

Data de Consolidação do 05/11/2018 Número do 01173/2018

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	10/01/2019	4.679,95	0,32	0,15	1,0015	0,50	1,0050	1,00650750	4.649,69

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

002	28/01/2019	4.773,42	0,32	0,15	1,0015	0,50	1,0050	1,00650750	4.742,56
003	28/02/2019	4.819,66	0,43	0,47	1,0047	1,00	1,0100	1,01474700	4.749,62
004	04/04/2019	4.866,51	0,57	1,66	1,0166	2,00	1,0200	1,03693200	4.693,18
005	10/07/2019	4.917,72	0,19	2,38	1,0238	3,50	1,0350	1,05963300	4.640,97
006	04/04/2019	4.853,61	0,57	1,66	1,0166	2,00	1,0200	1,03693200	4.680,74
007	04/04/2019	4.877,17	0,57	1,66	1,0166	2,00	1,0200	1,03693200	4.703,46
008	30/08/2019	5.032,44	0,11	2,58	1,0258	4,00	1,0400	1,06683200	4.717,18
009	30/08/2019	4.996,67	0,11	2,58	1,0258	4,00	1,0400	1,06683200	4.683,65
010	30/08/2019	5.020,58	0,11	2,58	1,0258	4,00	1,0400	1,06683200	4.706,06
<b>TOTAL:</b>		<b>48.837,73</b>							<b>46.967,11</b>

Rubrica: APORTES  
 Índice na data de -0,21

Data de Consolidação do 01/11/2018 Número do 01174/2018

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	10/01/2019	11.324,58	0,32	0,15	1,0015	0,50	1,0050	1,00650750	11.251,36
002	29/01/2019	11.550,78	0,32	0,15	1,0015	0,50	1,0050	1,00650750	11.476,10
003	28/02/2019	11.662,62	0,43	0,47	1,0047	1,00	1,0100	1,01474700	11.493,13
004	04/04/2019	11.776,01	0,57	1,66	1,0166	2,00	1,0200	1,03693200	11.356,59
005	10/07/2019	11.899,94	0,19	2,38	1,0238	3,50	1,0350	1,05963300	11.230,25
006	04/04/2019	11.744,80	0,57	1,66	1,0166	2,00	1,0200	1,03693200	11.326,49
007	04/04/2019	11.801,82	0,57	1,66	1,0166	2,00	1,0200	1,03693200	11.381,48
008	30/08/2019	12.177,53	0,11	2,58	1,0258	4,00	1,0400	1,06683200	11.414,67
009	30/08/2019	12.090,98	0,11	2,58	1,0258	4,00	1,0400	1,06683200	11.333,54
010	30/08/2019	12.148,84	0,11	2,58	1,0258	4,00	1,0400	1,06683200	11.387,77
011	30/03/2020	12.910,03	0,07	4,94	1,0494	7,50	1,0750	1,12810500	11.444,00

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

012	30/03/2020	12.908,57	0,07	4,94	1,0494	7,50	1,0750	1,12810500	11.442,70
013	30/03/2020	12.911,73	0,07	4,94	1,0494	7,50	1,0750	1,12810500	11.445,50
014	30/05/2020	13.045,75	-0,38	4,69	1,0469	8,50	1,0850	1,13588650	11.485,08
015	30/05/2020	13.045,93	-0,38	4,69	1,0469	8,50	1,0850	1,13588650	11.485,24
016	30/05/2020	13.043,84	-0,38	4,69	1,0469	8,50	1,0850	1,13588650	11.483,40
017	30/05/2020	13.040,72	-0,38	4,69	1,0469	8,50	1,0850	1,13588650	11.480,65
018	30/05/2020	13.038,15	-0,38	4,69	1,0469	8,50	1,0850	1,13588650	11.478,39
019	30/05/2020	13.034,67	-0,38	4,69	1,0469	8,50	1,0850	1,13588650	11.475,33
020	30/05/2020	13.031,47	-0,38	4,69	1,0469	8,50	1,0850	1,13588650	11.472,51
021	30/05/2020	12.936,29	-0,38	4,69	1,0469	8,50	1,0850	1,13588650	11.388,72
022	30/05/2020	12.995,64	-0,38	4,69	1,0469	8,50	1,0850	1,13588650	11.440,97
023	04/05/2020	13.054,98	-0,38	4,69	1,0469	8,50	1,0850	1,13588650	11.493,21
<b>TOTAL:</b>		287.175,67							262.667,07

Rubrica: APORTES  
 Índice na data de

-0,21

Data de Consolidação do

07/11/2018

Número do

01208/2018

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIACÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	10/01/2019	3.201,44	0,32	0,15	1,0015	0,50	1,0050	1,00650750	3.180,74
002	28/01/2019	3.234,99	0,32	0,15	1,0015	0,50	1,0050	1,00650750	3.214,07
003	28/02/2019	3.266,33	0,43	0,47	1,0047	1,00	1,0100	1,01474700	3.218,86
004	10/07/2019	3.394,18	0,19	2,38	1,0238	3,50	1,0350	1,05963300	3.203,17
<b>TOTAL:</b>		13.096,94							12.816,84
<b>TOTAL GERAL:</b>		349.110,34							322.451,03

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/06/2022 11:26:39
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 30/06/2022 01:08:21
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/06/2022 11:34:12
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/06/2022 10:21:13



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 11:34:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=321550&crc=C2AD8EC3>, informando o código verificador: 321550 e código CRC: C2AD8EC3.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00389/2022)**

**RETIFICADOR**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Peabiru/PR	<b>CNPJ:</b>	75.370.148/0001-17
<b>Endereço:</b>	RUA NARCISIO SIMAO	<b>CEP:</b>	87250-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	0449869-7460	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017
<b>Representante</b>	JULIO CEZAR FRARE		
<b>CPF:</b>	631.793.189-53		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU	<b>CNPJ:</b>	14.771.747/0001-58
<b>Endereço:</b>	PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21	<b>CEP:</b>	87250-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(044) 3531-2121
<b>Telefone:</b>	443531-8100	<b>Complemento:</b>	SUPERINTENDENTE
<b>E-mail:</b>	rh@peabiru.pr.gov.br	<b>Data início da</b>	24/12/2013
<b>Representante</b>	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA		
<b>CPF:</b>	550.303.869-04		
<b>Cargo:</b>	Superintendente		
<b>E-mail:</b>	previp@peabiru.pr.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI DE PARCELAMENTO 1480/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Peabiru da quantia de R\$ 129.572,18 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), correspondentes aos valores de REPARCELAMENTO TAXA ADM devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Peabiru confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 129.572,18 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 539,88 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 539,88 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), vencerá em 31/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcèlement pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00389/2022)  
RETIFICADOR**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Peabiru - PR / 29/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2022
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/06/2022
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/06/2022
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/06/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 10:21:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=320332&crc=7DA96628>,  
informando o código verificador: 320332 e código CRC: 7DA96628.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00389/2022)  
RETIFICADOR**

**DECLARAÇÃO**

JULIO CEZAR FRARE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00389/2022, firmado entre o/a Peabiru e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU em 29/06/2022, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Peabiru, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2022
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/06/2022
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/06/2022
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/06/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 10:21:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=320332&crc=7DA96628>,  
informando o código verificador: 320332 e código CRC: 7DA96628.

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 75.370.148/0001-17	Número do acordo: 00389/2022	Data de consolidação do	29/06/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Peabiru / PR		Data de assinatura do Termo:	29/06/2022
Título TAXA ADM REPARCELAMENTO		Data de vencimento da 1ª	31/07/2022
Lei autorizativa do	LEI DE PARCELAMENTO 1480/2022		

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: REPARCELAMENTO TAXA ADM

Competência Inicial: 01/2013 Final: 12/2013

Valor total	129.572,18	Quantidade de Parcelas:	240	Valor da parcela na data de	539,88
-------------	------------	-------------------------	-----	-----------------------------	--------

**Critérios de atualização para consolidação do**

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:
--------------	------------------------	------------------------	--------

**Critérios de atualização das parcelas**

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
--------------	------------------------	------------------------

**Critérios de atualização das parcelas**

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS**

Rubrica: APORTES

Data de Consolidação do	07/11/2018	Número do Acordo:	01201/2018	Valor Consolidado:	86.981,91
-------------------------	------------	-------------------	------------	--------------------	-----------

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
11/2018	85.224,39	-0,21	25,65	21.860,06	21,00	22.487,73		129.572,18
<b>TOTAL:</b>	<b>85.224,39</b>			<b>21.860,06</b>		<b>22.487,73</b>		<b>129.572,18</b>

**LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS**



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 10:21:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=320332&crc=7DA96628>, informando o código verificador: 320332 e código CRC: 7DA96628.